



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

Câmara

LEI Nº: 1011 DE 09 DE AGOSTO DE 1995

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 920, DE 01 DE JUNHO DE 1994 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS." -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Revogada a Lei nº 1001 de 05 de julho de 1995.

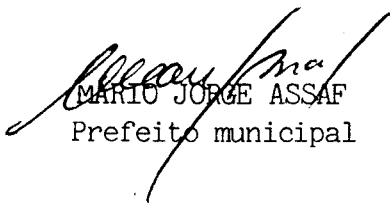
Art. 2º - A redação do artigo abaixo relacionado, da Lei Municipal nº 920, de 01 de junho de 1994, passa a ser a seguinte:

Artigo 9º - Fica criado o Quadro de Funcionários do Instituto de Aposentadoria e Pensões C.M. - I.A.P.C.M. bem como o Cargo em Comissão:

- 01 Diretor Presidente.
- 01 Diretor Administrativo e Financeiro.
- 01 Diretor Previdenciário.
- 01 Diretor de Contabilidade - Símbolo DAS II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de agosto de 1995


MARIO JORGE ASSAF
Prefeito municipal